



BALANÇO SOCIAL | 2020

Procuradoria-Geral da República
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

BALANÇO SOCIAL | 2020

Procuradoria-Geral da República
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Procuradoria-Geral da República
Rua da Escola Politécnica, 140
1269-269 Lisboa
Tel. +351 213 921 900
correiopgr@pgr.pt
www.ministeriopublico.pt

Título | Balanço Social 2020

Edição | Procuradoria-Geral da República

Secretário-Geral da PGR | Carlos Adérito Teixeira



ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL.....	3
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	5
ÍNDICE DE QUADROS.....	5
SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	7
1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	9
2. CARACTERIZAÇÃO DA PGR.....	11
2.1. Estrutura	11
2.2. Competência	13
3. RECURSOS HUMANOS.....	15
3.1. Mapas de pessoal e modalidades de vinculação	15
3.2. Trabalhadores segundo o grupo/cargo/carreira	17
3.3. Trabalhadores segundo o género	20
3.4. Estrutura etária	22
3.5. Estrutura de antiguidade	23
3.6. Estrutura habilitacional	24
3.7. Trabalhadores portadores de deficiência	26
3.8. Admissão e regresso de trabalhadores	26
3.9. Saída de trabalhadores	27
3.10. Mudança de situação profissional	29
3.11. Duração e organização do horário de trabalho	29
3.12. Trabalho suplementar	32
3.13. Absentismo	33
3.14. Greve	35
4. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E ENCARGOS COM PESSOAL.....	36
4.1. Estrutura remuneratória	36
4.2. Encargos com pessoal	38
5. HIGIENE E SEGURANÇA.....	41
5.1. Acidentes de trabalho	41
5.2. Encargos com atividades de segurança e saúde no trabalho	41

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	43
6.1. Formação realizada	43
6.2. Carga horária e tempo despendido em formação	45
6.3. Encargos com a formação	47
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA.....	48
7.1. Relações profissionais	48
7.2. Disciplina	48
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
ANEXOS	51
Quadro de indicadores.....	53
Quadros da DGAEP adaptados.....	56
8.1. (dados referentes a 31/12/2020).....	56



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de efetivos segundo a modalidade de vínculo	16
Gráfico 2 – Distribuição de efetivos por grupo/cargo/carreira	18
Gráfico 3 – Evolução do número de efetivos por género nos últimos três anos	20
Gráfico 4 – Número de efetivos por grupo/cargo/carreira segundo o género.....	21
Gráfico 5 – Número de efetivos segundo o escalão etário e género	23
Gráfico 6 – Número de efetivos segundo a antiguidade e género.....	24
Gráfico 7 – Percentagem de efetivos segundo o nível de habilitações.....	25
Gráfico 8 – Número de efetivos segundo o nível de habilitações e género.....	26
Gráfico 9 – Mudança de situação dos trabalhadores, por categoria	29
Gráfico 10 – Modalidades de horário de trabalho.....	31
Gráfico 11 – Trabalho suplementar por grupo/cargo/carreira	32
Gráfico 12 – Número de horas de trabalho suplementar nos últimos três anos	33
Gráfico 13 – Número de dias de ausência por tipo de falta	34
Gráfico 14 – Evolução do absentismo nos últimos três anos.....	35
Gráfico 15 – Evolução da remuneração base e suplementos remuneratórios nos últimos três anos.....	38
Gráfico 16 – Encargos com pessoal	38
Gráfico 17 – Evolução dos encargos com pessoal nos últimos três anos	40
Gráfico 18 – Evolução dos acidentes em serviço e de dias de baixa nos últimos três anos.	41
Gráfico 19 – Evolução do número de ações de formação nos últimos três anos	44
Gráfico 20 – Número de participações em formação segundo a duração horária.....	45
Gráfico 21 – Número de participantes e de participações por cargo/grupo/carreira	46
Gráfico 22 – Número de horas despendidas em formação por cargo/grupo/carreira	47

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Número de efetivos por mapa de pessoal.....	15
Quadro 2 – Evolução das modalidades de vínculo nos últimos três anos	17
Quadro 3 – Admissões e regressos segundo a ocupação do posto de trabalho e género... 27	
Quadro 4 – Saídas de trabalhadores segundo o motivo e género.....	28
Quadro 5 – Estrutura remuneratória segundo escalão e género	36



SIGLAS E ACRÓNIMOS

AR	ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CGA	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES
DCIAP	DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL
DCCEID	DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTENCIOSO DO ESTADO E INTERESSES COLETIVOS E DIFUSOS
DCJRI	DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA E RELEÇÕES INTERNACIONAIS
DGAEP	DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E DO EMPREGO PÚBLICO
DPOI	DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA
DSAA	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
DTSI	DEPARTAMENTO DAS TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
EMP	ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GCSI	GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GDDC	GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO
GERFIP	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM MODO PARTILHADO
GNR	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
LTFP	LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
MAI	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
MC	MINISTÉRIO DA CULTURA
MJ	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MS	MINISTÉRIO DA SAÚDE
NAT	NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA
PGR	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PJ	POLÍCIA JUDICIÁRIA
PSP	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
RCTFP	REGIME DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
SATA	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
SEF	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS
SIADAP	SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SIMP	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SRH	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
STA	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
STJ	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TC	TRIBUNAL DE CONTAS
UAG	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Balanço Social constitui, a par do Plano Estratégico, do Plano de Atividades, do Relatório de Atividades e do QUAR, um instrumento de informação, planeamento, organização e apoio à gestão de recursos humanos, inserindo-se no ciclo anual de gestão, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

O Balanço Social de 2020, da Procuradoria-Geral da República (PGR) congrega os dados dos Órgãos e Serviços da PGR ou dela diretamente dependentes: Procuradora-Geral da República e o seu gabinete de apoio, Conselho Superior do Ministério Público, Conselho Consultivo, Auditores Jurídicos, Gabinetes de Coordenação Nacional, Secretaria-Geral, Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), Departamento das Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI), Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais (DCJRI), Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (DCCEID) e Núcleo de Assessoria Técnica (NAT).

Este relatório foi elaborado com base nos dados¹, referentes aos trabalhadores em efetividades de funções na PGR, a 31 de dezembro de 2020, cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e de acordo com as orientações emanadas da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), refletidas nos quadros anexos a este relatório.

O presente documento expressa a caracterização e evolução dos recursos humanos, sintetizando em quadros e gráficos estatísticos a informação respeitante a vários indicadores, nomeadamente, número de efetivos; modalidade de vínculo;

¹ De acordo com o carregamento do Sistema de Informação da Organização de Estado (SIOE).

fluxo de entradas e saídas; estrutura etária; estrutura habilitacional e antiguidade na Administração Pública (AP). Demonstra ainda as remunerações e encargos com pessoal; segurança e medicina no trabalho; formação profissional e relações profissionais e disciplina.

Os dados compilados foram apurados a partir da informação extraída dos mapas mensais de pessoal; dos mapas do plano anual de formação; do sistema de gestão de recursos humanos (SRH); do sistema de gestão de recursos financeiros (GeRFiP) e do sistema de registo biométrico.

A análise dos resultados obtidos, ao permitir uma visão integrada da gestão dos recursos humanos da PGR, constitui um fator de apoio na tomada de decisão superior.

Lisboa, 9 de julho de 2021

O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República,

Carlos Adérito Teixeira
(Procurador da República)



2. CARACTERIZAÇÃO DA PGR

2.1. Estrutura ²

A Procuradoria-Geral da República é o órgão de cúpula do Ministério Público e compreende:

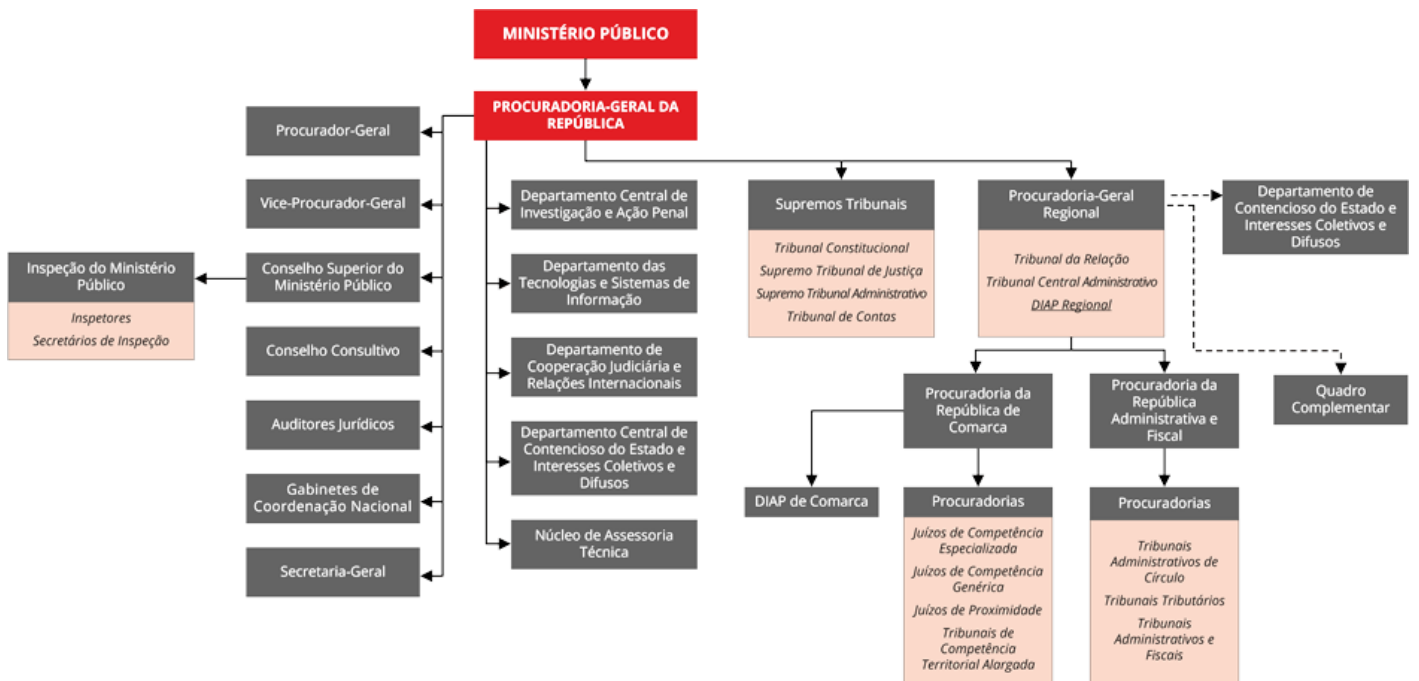
- a) O Procurador-Geral da República;
- b) O Vice Procurador-Geral da República;
- c) O Conselho Superior do Ministério Público;
- d) O Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República;
- e) Os Auditores Jurídicos;
- f) Os Gabinetes de Coordenação Nacional;
- g) A Secretaria-Geral.

Na sua dependência funcionam os seguintes departamentos:

- h) Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP);
- i) Departamento das Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI);
- j) Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais (DCJRI);
- k) Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (DCCEID);
- l) Núcleo de Assessoria Técnica (NAT).

² Artigo 15º do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto).

A estrutura orgânica do MP onde se inclui a PGR é a seguinte:



DIAP | Departamento de Investigação e Ação Penal



2.2. Competência³

Nos termos do Estatuto do Ministério Público (artigo 16.º), compete à Procuradoria-Geral da República:

- Promover a defesa da legalidade democrática;
- Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e praticar, em geral, todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público, com exceção do Procurador-Geral da República;
- Dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público e emitir as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público no exercício das respetivas funções;
- Pronunciar-se sobre a legalidade dos contratos em que o Estado seja interessado, quando o seu parecer for exigido por lei ou solicitado pelo Governo;
- Emitir parecer nos casos de consulta previstos na lei e a solicitação do Presidente da Assembleia da República, dos membros do Governo, dos Representantes da República para as regiões autónomas ou dos órgãos de Governo próprio das regiões autónomas;
- Propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça providências legislativas com vista ao incremento da eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais;
- Informar, por intermédio do membro do Governo responsável pela área

³ Artigo 16.º do EMP (Lei n.º 68/2019 de 27 de agosto).

da justiça, a Assembleia da República e o Governo acerca de quaisquer obscuridades, deficiências ou contradições dos textos legais;

- Fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal, nos termos do presente Estatuto;
- Coordenar a atividade processual dos órgãos de polícia criminal entre si, nos termos da lei;
- Decidir sobre matéria relativa aos sistemas e tecnologias de informação do Ministério Público;
- Garantir a produção estatística relativa à atividade do Ministério Público, promovendo a transparência no sistema de justiça;
- Exercer as demais funções conferidas por lei.



3. RECURSOS HUMANOS

3.1. Mapas de pessoal e modalidades de vinculação

O mapa de pessoal da Procuradoria-Geral da República (PGR) a vigorar durante o ano de 2020, nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), previa a existência de 380 lugares.

Em 31 de dezembro de 2020, o número de efetivos era de 306,⁴ distribuídos da seguinte forma:

Serviços	N.º de efetivos
Órgãos da PGR	66
Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos	5
Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP)	111
Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação	1
Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais	1
Gabinete de Documentação e Direito Comparado (GDDC)	7
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (SATA)	98
Núcleo de Assessoria Técnica (NAT)	16
Cibercrime	1
Total	306

Quadro 1 – Número de efetivos por mapa de pessoal

⁴ De acordo com o carregamento do Sistema de Informação da Organização de Estado (SIOE). Não inclui dois trabalhadores ausentes há mais de 6 meses.

Quanto ao tipo de vínculo de emprego público existente na PGR, no ano de 2020, a “comissão de serviço no âmbito do LTFP”, tem uma representação de 105 trabalhadores (34,31%), seguindo-se o “nomeação definitiva”, com 101 trabalhadores (33%). O “contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado” integra 99 elementos, correspondendo a 32,36% do efetivo da PGR e o cargo de Procurador-Geral da República/PGR (0,32%).

Na modalidade “cargo político/mandato” insere-se o cargo de Procurador-Geral da República.

O gráfico 1 apresenta a distribuição dos efetivos, segundo a modalidade de vinculação.

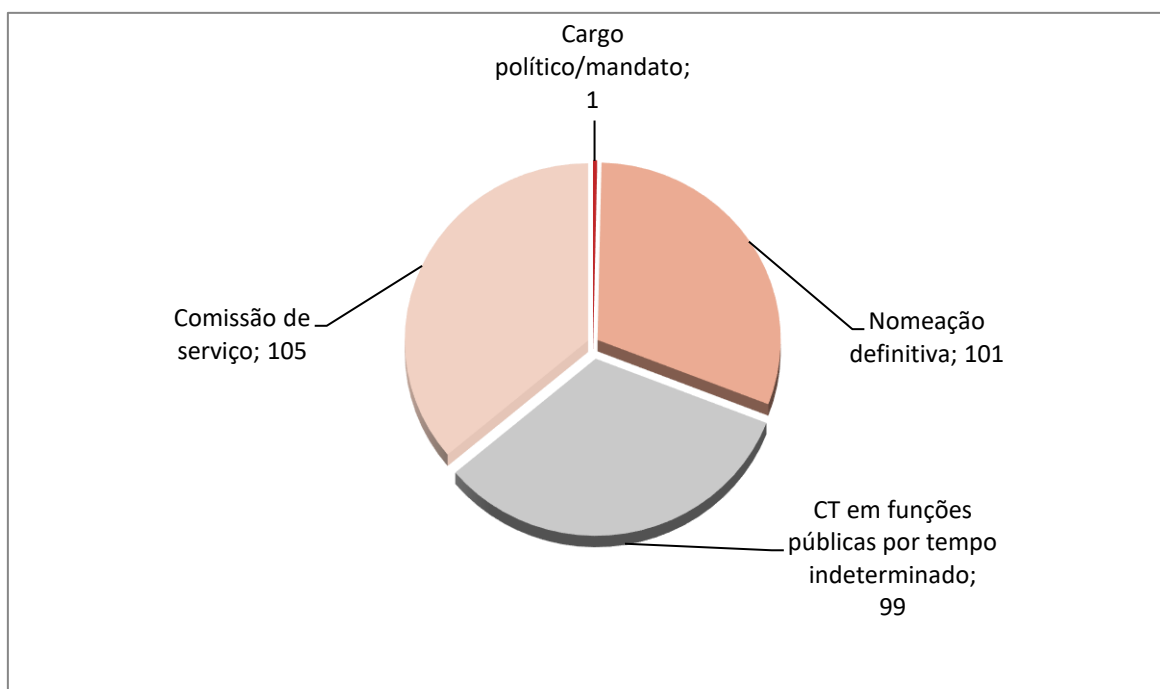


Gráfico 1 - Número de efetivos segundo a modalidade de vínculo



No quadro 2, observa-se a evolução do número de efetivos ao longo dos últimos três anos, segundo a modalidade de vinculação e o género.

Modalidade de vínculo	2018			2019			2020		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
Cargo/mandato	...	1	1	...	1	1	...	1	1
Nomeação definitiva	51	40	91	48	40	88	59	42	101
CT em funções públicas por tempo indeterminado	23	74	97	21	74	95	23	76	99
Comissão de serviço	48	34	82	63	41	104	60	45	105
Total	122	149	271	132	156	288	142	164	306

Quadro 2 – Evolução das modalidades de vínculo nos últimos três anos⁵

3.2. Trabalhadores segundo o grupo/cargo/carreira

Quando se procede à distribuição dos 306 efetivos por grupos profissionais, obtêm-se os resultados do gráfico 2, expressos em valores absolutos e percentuais.

⁵ Fonte: SIOE

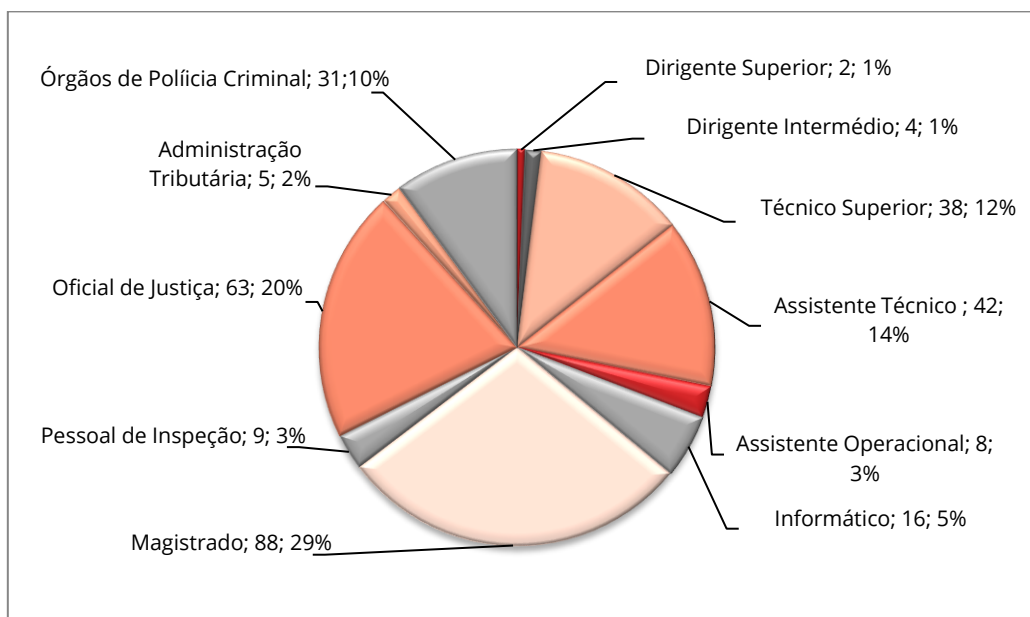


Gráfico 2 – Distribuição de efetivos por grupo/cargo/carreira

Destaca-se o grupo dos Magistrados do Ministério Público, com 88 elementos (29% dos efetivos), o que decorre, naturalmente, da natureza da missão e das competências da PGR. Este grupo abrange a Procuradora-Geral da República, o Vice-Procurador da República, os Diretores do DCIAP, do DCCEID, do DTSI, do DCJRI, os Procuradores-Gerais Adjuntos e os Procuradores da República em funções no DCIAP.

Aos cargos de direção superior e de direção intermédia correspondem um dirigente superior de 1.º grau, um dirigente superior de 2.º grau e 4 dirigentes intermédios (1 de 1.º grau e 3 de 2.º grau) o que equivale a 2% do total dos efetivos.

O segundo grupo mais representativo é o dos Oficiais de justiça (inclui os Secretários de Inspeção), com 63 trabalhadores, representa 21% dos efetivos da PGR.

Logo a seguir, com 42 trabalhadores, a carreira de Assistente técnico (inclui a categoria de Assistente técnico e Coordenador técnico) regista uma percentagem de 14%. A carreira de Técnico superior é composta por 36 trabalhadores, 12% dos postos de trabalho ocupados.



No que respeita aos Órgãos de Polícia Criminal (OPC) regista 31 elementos, compreende o Corpo Especial da Polícia Judiciária (PJ), a Polícia de Segurança Pública (PSP), a Guarda Nacional Republicana (GNR), e por último, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) o que equivale a 10% dos efetivos da PGR.

As carreiras de Informática, que reúnem 16 trabalhadores compreende a carreira dos Especialistas de informática e a carreira dos Técnico de informática e representam 5% do total de efetivos.

Os elementos pertencentes ao Pessoal de Inspeção – 9 elementos, representa 2% do e o grupo de Administração Tributária com 5 elementos respresenta 1,6% do total de efetivos.

Com 8 trabalhadores, a carreira de Assistente operacional corresponde a 3% do total de efetivos.

3.3. Trabalhadores segundo o género

Em 2020, o género feminino continua a ser o mais representado, totalizando 164 efetivos, conforme se observa no gráfico 3.

A taxa de feminização situa-se nos 54% e regista-se um diferença quase impercetível relativamente à registada em 2019 (54,2%), e ligeiramente inferior à registada em 2018 (55,6%).

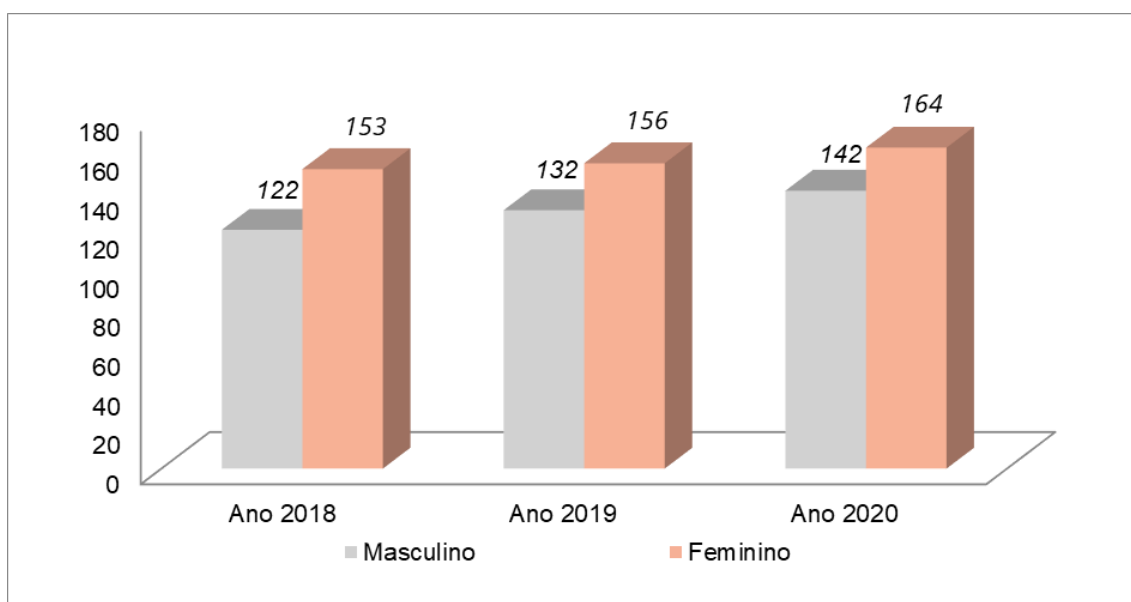


Gráfico 3 – Evolução do número de efetivos por género nos últimos três anos

A predominância do género feminino versus género masculino está patente sobretudo nas carreiras de Assistente técnico, que contem 37 trabalhadores do género feminino e 5 do género masculino, na carreira de Técnico superior, registando 31 trabalhadores do género feminino e 7 do género masculino, o que revela uma acentuada assimetria na distribuição por género nas carreiras de regime geral.



Ao invés, noutros grupos profissionais é visível a supremacia masculina, nomeadamente na GNR e na PSP, cuja taxa de masculinização é, em ambos, de 83,3%.

Nos cargos de Direção superior e Direção intermédia, a taxa de masculinização é igualmente elevada (83.33%).

Na carreira de Magistrados constata-se uma maior representação masculina, (55,68%).

O gráfico 4 demonstra a distribuição dos efetivos por grupo/cargo/carreira, segundo o género.

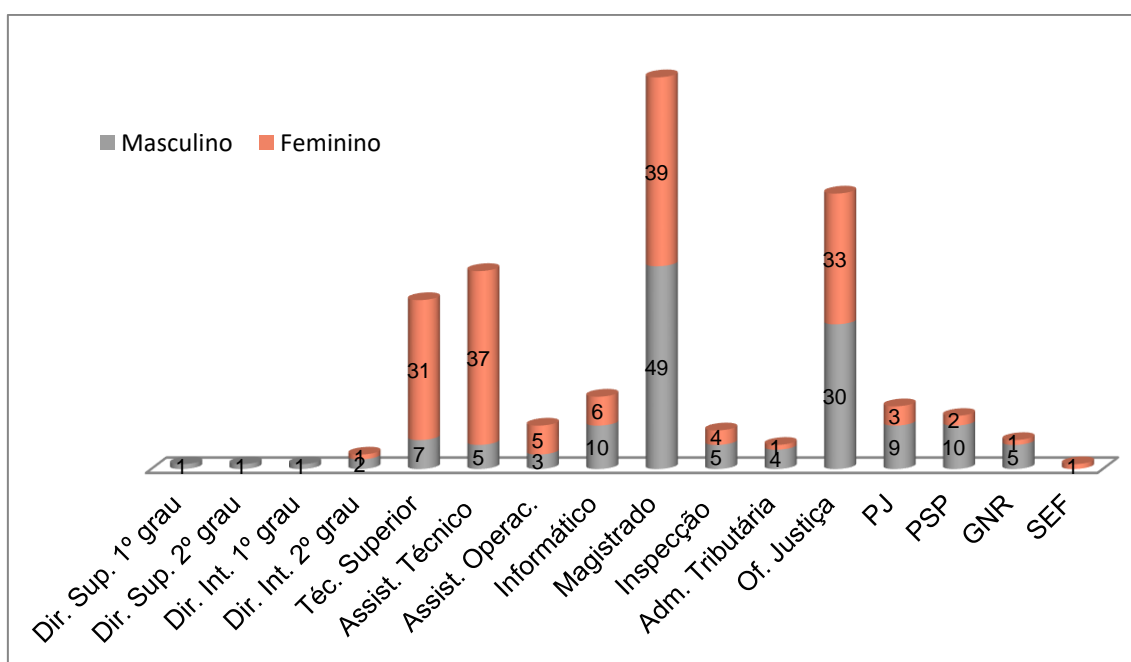


Gráfico 4 - Número de efetivos por grupo/cargo/carreira segundo o género

3.4. Estrutura etária

Em 31 de dezembro de 2020, o escalão etário com maior representação situa-se entre os 45 e os 49 anos, com 66 indivíduos, concentrando 21,56% do efetivo da PGR.

Os últimos três escalões etários são respetivamente os que se situam entre os 65-69 anos (13 – 4.24%), 35-39 anos (7 – 2.28%) e também 30-34 anos (7 – 2.28%).

Verifica-se que existem 2 os escalões etários com o menor número de registos, 7 trabalhadores. São os escalões que se situam entre os 30 e os 34 anos e também o escalão compreendido entre 35 e os 29 anos.

O nível médio etário é de 52,86 anos mantendo-se praticamente a mesma média relativa a 2019 que foi de 52,87 anos.

A média de idades para os trabalhadores do género feminino é de 52.97 anos e, para os trabalhadores do género masculino, de 52,26 anos.

A taxa de envelhecimento, que corresponde ao número de trabalhadores com idade superior a 55 anos (127) sobre o total de trabalhadores do organismo (306) é de 41,50%. Verifica-se um decréscimo em relação a 2019, cuja taxa se situou em 45,13%.

O leque etário, que se traduz na diferença de idades entre o indivíduo mais novo e o mais velho é, no caso vertente, de 38 anos. Estas idades correspondem a 31 e 69 anos respetivamente. O indicador Nível Etário Médio, situa-se nos 48 anos.

Analisando o escalão etário por género, conforme se infere da leitura do gráfico 5, a maior incidência situa-se no número de mulheres do escalão compreendido entre os 45 e os 47 anos (37), o que corresponde a 22,56% do efetivo feminino.



A representatividade masculina com maior expressão, encontra-se no escalão dos 60-64 anos com 30 trabalhadores, a que corresponde 21,12% do total dos trabalhadores masculinos.

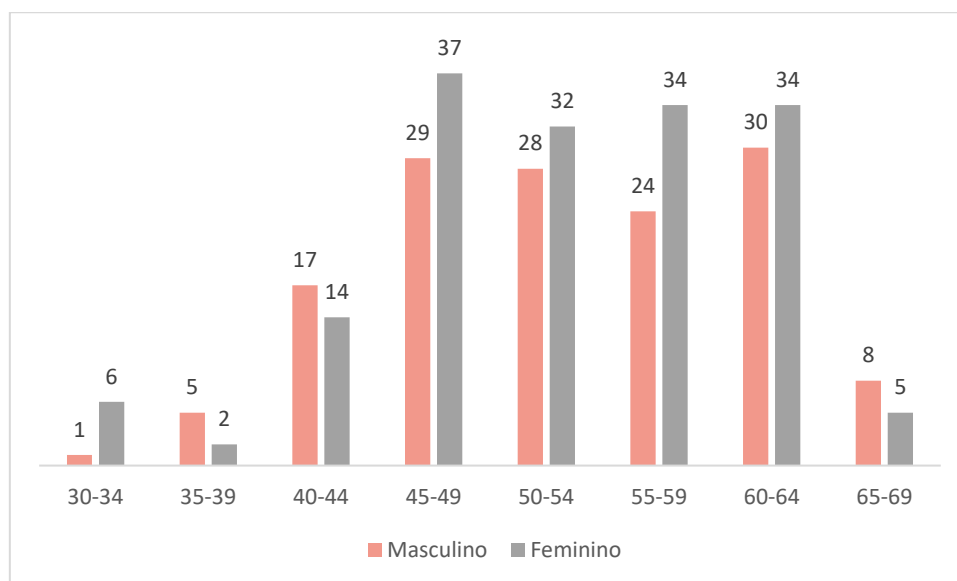


Gráfico 5 – Número de efetivos segundo o escalão etário e género

3.5. Estrutura de antiguidade

A antiguidade é calculada através do somatório do número de anos completos de prestação efetiva de serviço na Administração Pública, em 31 de dezembro de cada ano.

Na PGR, o nível médio de antiguidade é de 26,69 anos, valor muito semelhante ao registado em ano 2019 (26,94 anos).

O escalão de antiguidade que abrange o maior número de trabalhadores é o compreendido entre os 20 e os 24 anos, com 69 trabalhadores, ou seja 22,54% do total de efetivos.

Em segundo e terceiro lugar estão os escalões entre os 25 e 29 anos com 56 trabalhadores, seguido do escalão entre os 30 e os 34 anos com 49 trabalhadores a

que corresponde uma taxa de 18.30% e 16.01% respetivamente.

De onde se conclui que os escalões de antiguidade entre os 20 e os 29 anos agregam 40.84% dos recursos humanos da PGR.

Procedendo à distinção por géneros, verifica-se uma grande proximidade entre o 5 e o 6 maior escalão, conforme se deduz da leitura do gráfico 6.

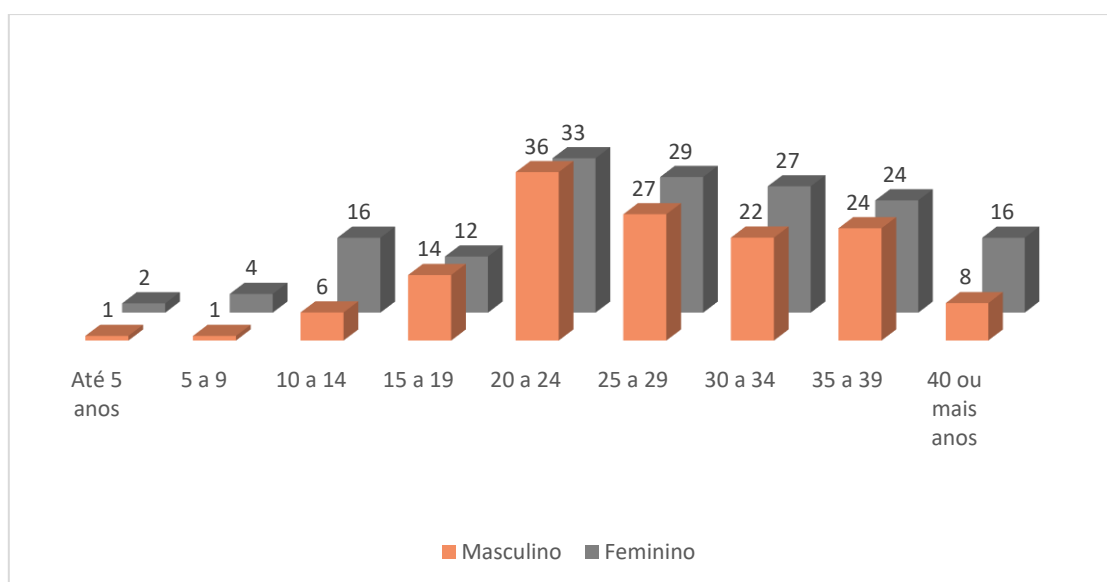


Gráfico 6 - Número de efetivos segundo a antiguidade e género

3.6. Estrutura habilitacional

Tendo em atenção a informação expressa no gráfico 7, o grau académico predominante na PGR é a licenciatura com 167 colaboradores, mais de metade do total dos efetivos (55%). Existe 14 colaboradores que detêm o mestrado, o que corresponde a 4.6% do total de efetivos, o que significa que 59,15% possuem habilitação superior, o que é demonstrativo do elevado nível técnico dos trabalhadores da PGR.

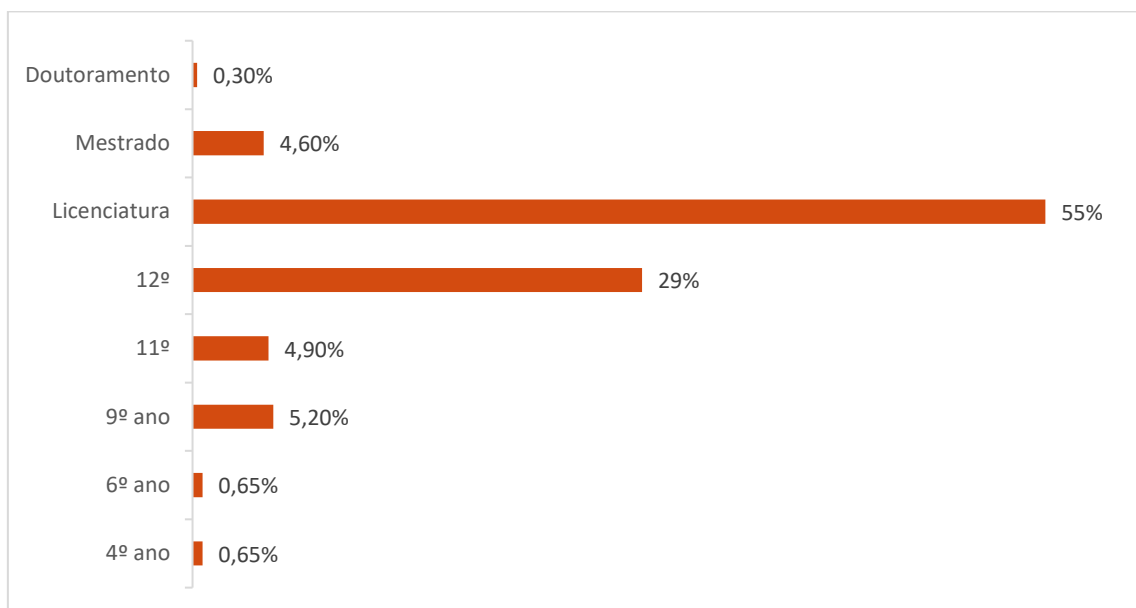


Gráfico 7 – Percentagem de efetivos segundo o nível de habilitações

Em seguida o nível de habilitações – 9º e 12º ano de escolaridade – totalizam 102 trabalhadores (34%).

O quarto nível habilitacional é o 11º ano de escolaridade, com 15 trabalhadores, o que equivale a 4.9% dos efetivos.

Em último lugar, com pouco significado num universo de 306 indivíduos, vêm os níveis de habilitações dos 4 e dos 6 anos de escolaridade, com 2 trabalhadores em cada, apenas 1,30% do efetivo da PGR.

Do ponto de vista do género (gráfico 8), e sabendo que o efetivo da PGR é constituído por 164 mulheres e 142 homens, constata-se que em 2020 possuem habilitação superior (licenciatura e mestrado) 94 mulheres (57.31% do universo feminino) e 87 homens (61.26% do universo masculino).

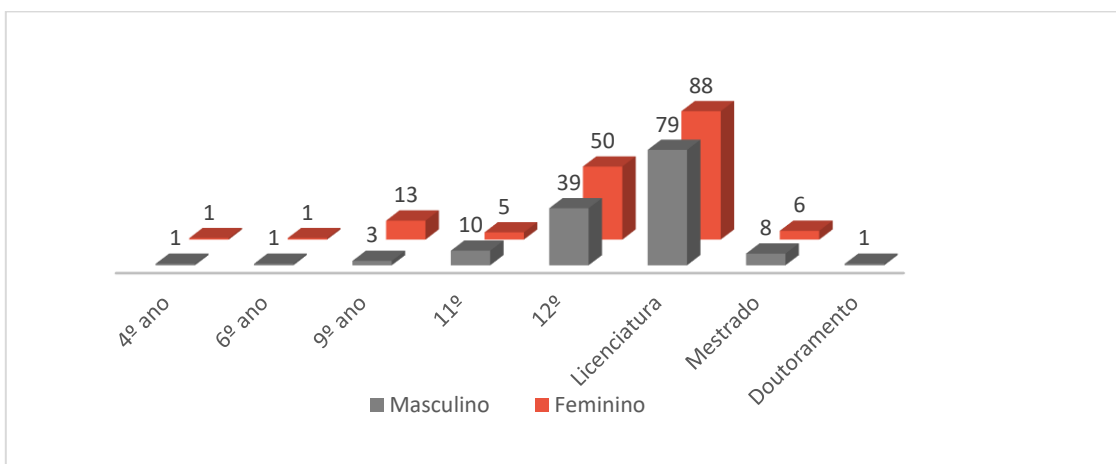


Gráfico 8 – Número de efetivos segundo o nível de habilitações e género

O índice de tecnicidade (relação entre o total técnicos superiores e o total de trabalhadores) é de 12.41.

3.7. Trabalhadores portadores de deficiência

No ano em análise, prestavam serviço na PGR 12 trabalhadores portadores de deficiência – 9 do género feminino e 3 do género masculino – atestada por declaração de incapacidade emitida por Junta Médica. Conforme previsto no Código do IRS, e de acordo com o grau de deficiência, beneficiam de redução da taxa de retenção na fonte sobre o seu rendimento.

3.8. Admissão e regresso de trabalhadores

Em 2020, foram admitidos e/ou regressaram 60 colaboradores (25 do género masculino e 35 do género feminino), situando-se a taxa de admissão (admissões/total de efetivos) nos 19.60%.

As admissões abrangeram os grupos profissionais e as modalidades de ocupação dos postos de trabalho, conforme demonstra o quadro seguinte:



Grupo/cargo/carreira	Admissões e regressos segundo o modo de ocupação do posto de trabalho e género										
	Mobilidade na categoria		Regresso de licenças sem vencimento		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Técnico Superior		1	1	1				1	1	3	4
Assistente Técnico		1						4	1	4	5
Informático	1								1	0	1
Magistrado					13	14	1		14	14	28
Pessoal de inspeção						1			0	1	1
Oficial de Justiça					5	10	1	2	6	12	18
Polícia Judiciária					1				1	0	1
PSP					1				1	0	1
GNR					1				1	0	1
Total	1	2	1	1	21	25	2	7	26	34	60

Quadro 3 – Admissões e regressos segundo a ocupação do posto de trabalho e género

No que respeita ao fluxo de entradas, o modo de ocupação do posto de trabalho é maioritariamente, a “Comissão de Serviço”, que regista 46 admissões, seguido de “Outras Situações” com 9 admissões.

3.9. Saída de trabalhadores

No decurso de 2020, registou-se a saída de 6 trabalhadores contratados, o que resulta numa taxa de saída (saídas/total de efetivos) de 1.9%. Já a taxa de saída dos trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço situa-se em 11,76%.

Os grupos profissionais abrangidos e os respetivos motivos de saída são os constantes do quadro seguinte:

Grupo / cargo / carreira	Saída de trabalhadores contratados segundo o motivo e género										
	Aposentação		Mobilidade		Comissão de serviço		Outras Situações		Total		Total Geral
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Técnico superior				1				2	0	3	3
Assistente técnico		2		1					0	3	3
Total	0	2	0	2	0	0	0	2	0	3	6

Quadro 4 – Saídas de trabalhadores contratados segundo o motivo e género

Na parte referente à saída de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, verificou-se uma saída de 36 trabalhadores assim distribuídos:

Grupo / cargo / carreira	Saída de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço segundo o motivo e género										
	Morte		Mobilidade		Cessação de Comissão de serviço		Outras Situações		Total		Total Geral
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Magistrado	1			1	5	1	1	12	7	14	21
Oficial de Justiça					5	4	1	2	6	6	12
Polícia Judiciária				1					1	1	2
GNR					1				1	0	1
Total	1	0	0	2	11	5	2	14	14	21	36

Quadro 5 A – Saídas de trabalhadores nomeados segundo o motivo e género

Considerando o número de admissões/regressos *versus* o número de saídas, obtém-se uma taxa de reposição de efetivos de 142,85%.

É de sublinhar que, no presente contexto, o conceito de admissão e de saída nem sempre tem um significado literal, podendo envolver movimento interno de



recursos humanos. Ou seja, tanto a alteração no modo como o trabalhador ocupa o seu posto de trabalho, por exemplo, comissão de serviço e mobilidade, como a mudança de carreira por motivo de mobilidade intercarreiras, consolidação da mobilidade, constituem situações que são contabilizadas como entradas/saídas. Quando tal acontece, ao registo de um recurso no mapa das saídas, corresponde o seu registo no mapa das admissões.

3.10. Mudança de situação profissional

Em 2020 ocorreram 25 mudanças de situação, todas por “alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório” de acordo com os artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No gráfico 9 pode-se observar as categorias abrangidas.

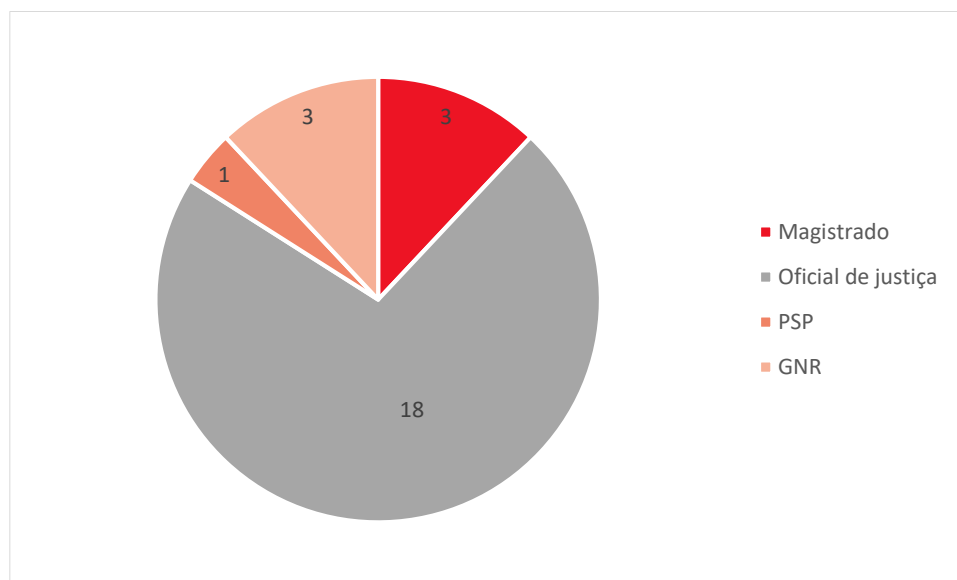


Gráfico 9 – Mudança de situação dos trabalhadores, por categoria

3.11. Duração e organização do horário de trabalho

O Regulamento do horário de trabalho da PGR (Despacho n.º 6677/2011, publicado

no D.R. n.º 82, 2.ª série, de 28 de abril e alterado pelo Despacho do Secretário da Procuradoria-Geral de 6 de março de 2019) estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento presencial, bem como o horário de trabalho dos trabalhadores em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, designadamente do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo e do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, nos termos do artigo 132.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que define as 35 horas de trabalho como limite máximo semanal dos períodos normais de trabalho, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a totalidade dos efetivos da PGR tem como período normal de trabalho, as 35 horas semanais.

As **modalidades de horário de trabalho** distribuíram-se da seguinte forma:

- Isenção de horário – 142 trabalhadores;
- Horário flexível – 86 trabalhadores;
- Horário rígido – 66 trabalhadores;
- Jornada contínua – 15 trabalhadores.

O gráfico 10 traduz em valores percentuais os números apresentados.

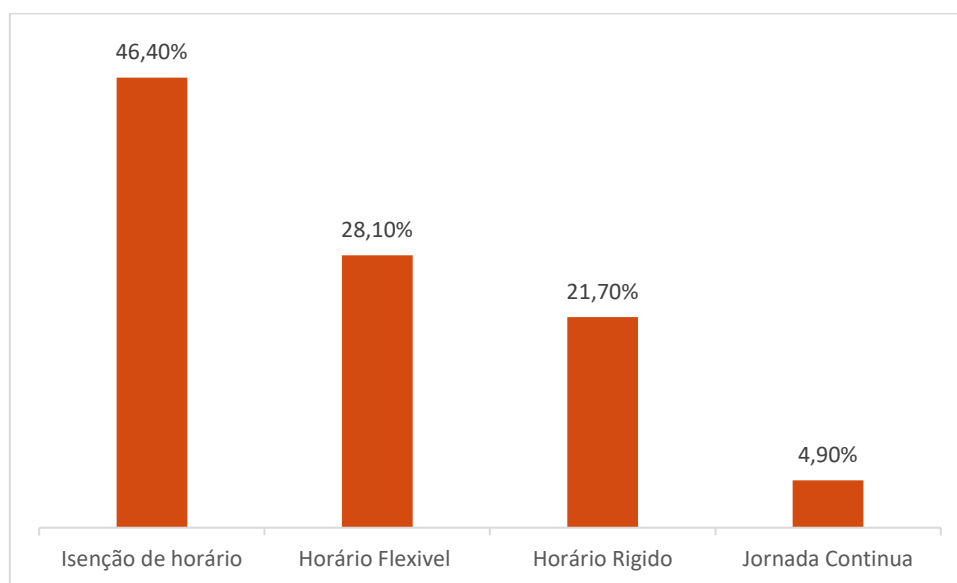


Gráfico 10 - Modalidades de horário de trabalho

3.12. Trabalho suplementar

No ano em referência, foram prestadas 4 884,20 horas de trabalho suplementar assim distribuídas:

– 3 115,20 horas de trabalho extraordinário diurno, 1746 horas em dias de descanso semanal complementar e 22 horas em dias feriados – distribuídas pelos seguintes grupos profissionais:

- Assistente técnico – 64,30 horas (1.3%);
- Oficial de Justiça – 75.30 horas (1.5%)
- Informática – 133 horas (2.7%);
- Policia Judiciária – 228 horas (4.6%).
- Assistente operacional – 1 018,20 horas (20.8%);
- Guarda Nacional Republicana – 1 444 horas (29.5%);
- Polícia de Segurança Pública – 1 921 horas (39.3%).

O gráfico 11 traduz em valores percentuais o número de horas suplementares realizadas pelos diversos grupos profissionais. Constatase que 68.80% do trabalho suplementar foi prestado pelos elementos das forças de segurança (PSP e GNR).

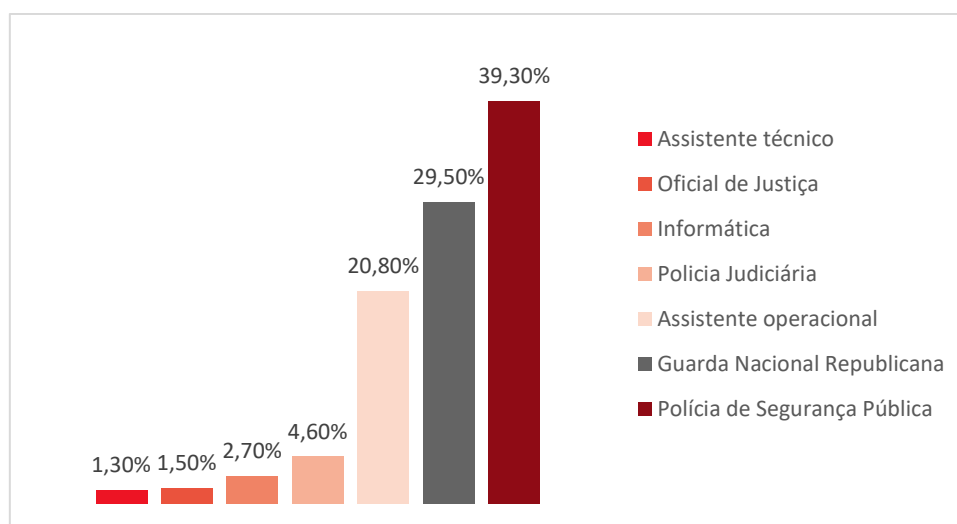


Gráfico 11 – Trabalho suplementar por grupo/cargo/carreira



O gráfico 12 regista a evolução do número de horas diurnas e as realizadas em dias de descanso semanal, nos últimos três anos.

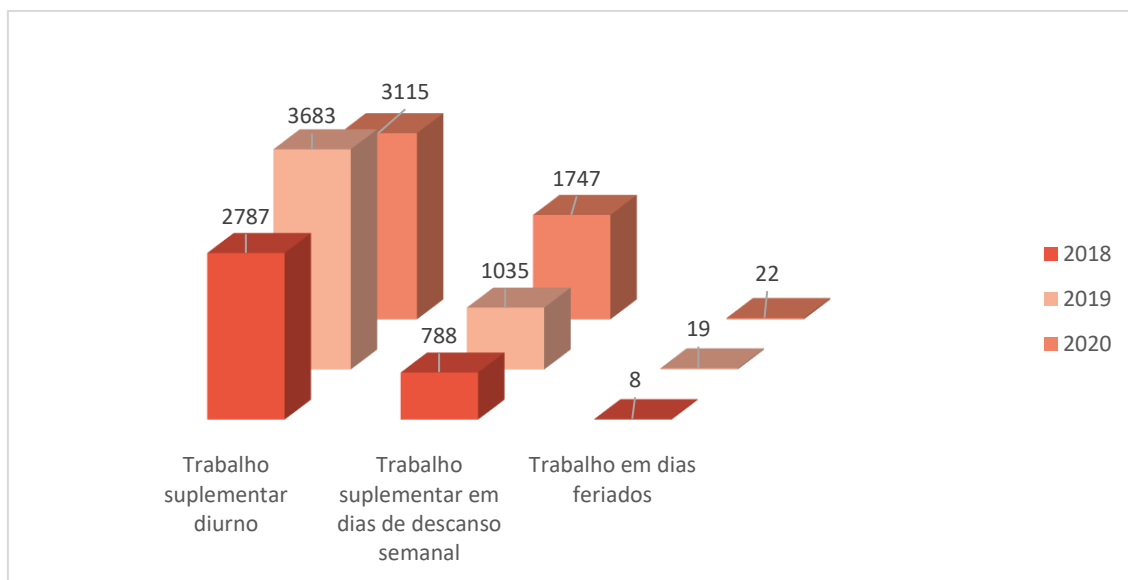


Gráfico 12 - Número de horas de trabalho suplementar nos últimos três anos

Por último, os encargos financeiros com o trabalho suplementar atingiram o montante de 56 314,84 € que representa 0,36% da totalidade dos encargos com pessoal. Em 2019 esta despesa tinha sido de 52 623,74€.

3.13. Absentismo

Em 2020, o total de absentismo ascendeu a 3 258 dias e no ano transato tinha-se registado 2 243.5 dias de ausência o que representa um aumento de 1014.5 dias.

No gráfico 13 observa-se o total dos dias de ausência ao trabalho, discriminados por tipo de falta.



Gráfico 13 – Número de dias de ausência por tipo de falta

As faltas por doença registaram um total de 2 053 dias e correspondem a 63% do total de faltas. Verificando-se a tendência de anos anteriores, este tipo de falta continua a ser o principal fator de absentismo dos trabalhadores. No entanto o número de faltas por “Acidente em Serviço ou doença Profissional” situa-se em 694 dias, a que corresponde uma taxa de 21,30%.

No ano em análise a média de dias de ausência por trabalhador situa-se nos 10,64 dias. Já em 2019, essa média foi de 7,79 dias e em 2018 este valor tinha sido de 12,27 dias.



O gráfico 14 reflete a evolução do número de dias de ausência ao trabalho nos três últimos anos.

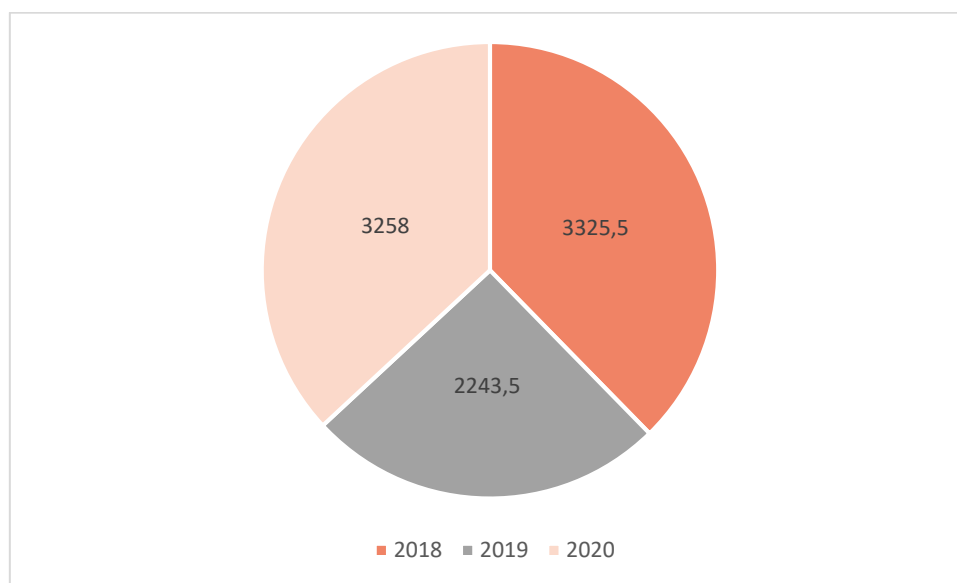


Gráfico 14 - Evolução do absentismo nos últimos três anos

3.14. Greve

Durante o ano de 2020 registaram-se 35 dias de ausência por greve. Em 2019 tinha sido 92 dias.

4. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E ENCARGOS COM PESSOAL

4.1. Estrutura remuneratória

Tendo como período de referência o mês de dezembro, os escalões que compõem a estrutura remuneratória na PGR são os seguintes:

Gênero / Escalão de remuneração	Masculino	Feminino	Total
501 - 1000 €	1	12	13
501-1000 €	1	11	12
1001-1250 €	9	24	33
1251-1500 €	14	19	33
1501-1750 €	6	11	17
1751-2000€	17	22	39
2001-2250 €	4	13	17
2251-2500 €	15	8	23
2501-2750 €	5	3	8
2751-3000 €	1	1	2
3001-3250 €	1	1	2
3251-3500 €	7	4	11
3501-3750 €	6	2	8
3751-4000 €	3	4	7
4001-4250 €	0	1	1
4251-4500 €	2	1	3
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	2	1	3
5501-5750 €	7	4	11
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	41	33	74
TOTAL	142	164	306

Quadro 6 – Estrutura remuneratória segundo escalão e gênero



Para este cálculo são considerado os vencimentos mensais líquidos mais os suplementos remuneratórios.

Verifica-se que, de entre os 23 escalões remuneratórios previstos ⁽⁶⁾, existem quatro que agregam 179 colaboradores (81 do género masculino e 98 do género feminino), ou seja, mais de metade dos efetivos (58,49%).

Os escalões onde se verificam um maior número de colaboradores são:

- Escalão remuneratório mais de 6.000€ – 74 (24,18%);
- Escalão remuneratório mais de 1.751€ a 2.000€ – 39 (12,74%);
- Escalão remuneratório de 1.001€ a 1.250€ – 33 (10,78%);
- Escalão remuneratório de 1.251€ a 1500€ – 33 (10,78%).

O valor da remuneração mínima auferida na PGR é de 764,08€, que corresponde a uma trabalhadora do género feminino, enquanto o vencimento mínimo auferido por um trabalhador do género masculino, é de 821,76€, ambos da carreira de Assistente operacional.

A remuneração máxima ⁽⁷⁾ do género feminino é de 7 979,59€ e a do género masculino é de 7 314,62€.

O leque salarial líquido (salário máximo/salário mínimo) é de 10,443.

⁽⁶⁾ De acordo com o quadro 17-A do formulário da DGAEP, que institui o Balanço Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 190/96 de 9 de outubro.

⁽⁷⁾ Inclui a remuneração mensal base líquida mas os suplementos regulares e/ou adicionais/referenciais remuneratórios de natureza permanente, de acordo com o quadro 17-B do formulário da DGAEP.

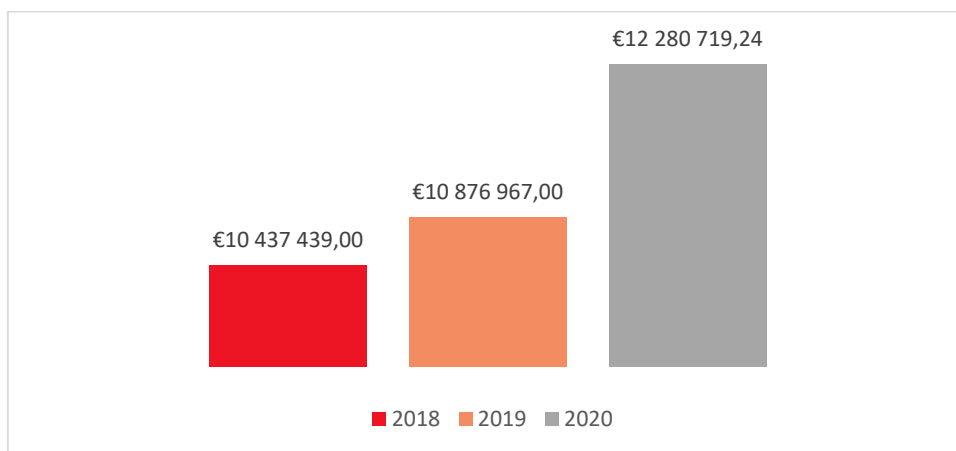


Gráfico 15 – Remuneração base e suplemento remuneratórios nos últimos três anos

4.2. Encargos com pessoal

A totalidade dos encargos com pessoal ascendeu a 15 447 746,89€.

O gráfico 16 reflete a despesa anual dos encargos com pessoal.



Gráfico 16 – Encargos com pessoal

A remuneração base, no valor de 10 797 555,28€ representa 68,91% do total dos encargos com pessoal.



Os outros encargos – inclui os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e a Segurança Social – é a segunda maior parcela da despesa e atinge o montante de 2862 513,72€ (18,53%), revelando um aumento de 238 138,84€ relativamente a 2019 (2 624 374,88€).

Os suplementos remuneratórios, no valor de 1 483 163,96€ constituem a terceira maior parte dos encargos com pessoal (9,6%). Neste grupo, inserem-se as despesas referentes a “trabalho suplementar”; “disponibilidade permanente”; “abono para falhas”; “participação em reuniões”; “ajudas de custo”; “representação”; “secretariado” e “outros suplementos remuneratórios” (inclui o subsídio de residência).

As prestações sociais, que abrangem a “proteção à parentalidade”, o “abono de família”, o “subsídio por morte” e o “subsídio de refeição” representam a quarta maior fatia dos encargos com pessoal. Em 2020 registou o valor de 296 893,93€. Já em 2019 o valor atingido tinha sido 265.693,30€ e em 2018 foi de 272.825,30.

Nos benefícios sociais enquadra-se a despesa executada com “grupos desportivos/casa do pessoal”. Esta parcela é a que tem menos relevo, registando uma despesa de 7 620,00€, mais 420 euros que em 2019 (7 200,00€).

O gráfico 17 reflete a evolução dos encargos com pessoal, nos últimos três anos.

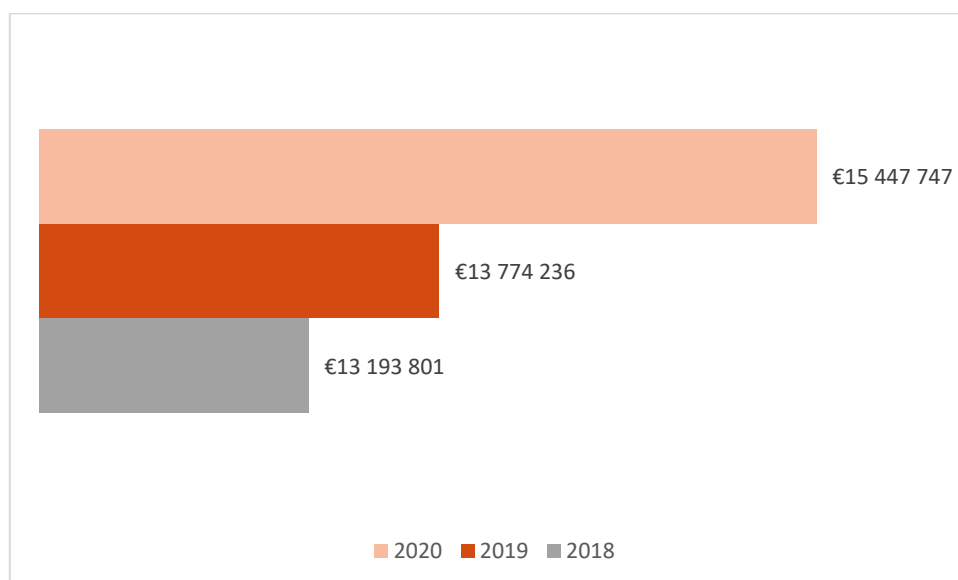


Gráfico 17 – Encargos com pessoal nos últimos três anos



5. HIGIENE E SEGURANÇA

5.1. Acidentes de trabalho

No decorrer do ano de 2020 registaram-se 2 acidentes de trabalho, envolvendo 2 trabalhadores, ambos do género feminino, que deram origem a 43 dias de ausência por incapacidade.

Acresce ainda 651 dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores, perfazendo um total de 694 dias.

O gráfico 18 exhibe o número de acidentes ocorridos nos últimos 3 anos, bem como o número de dias de trabalho perdidos.

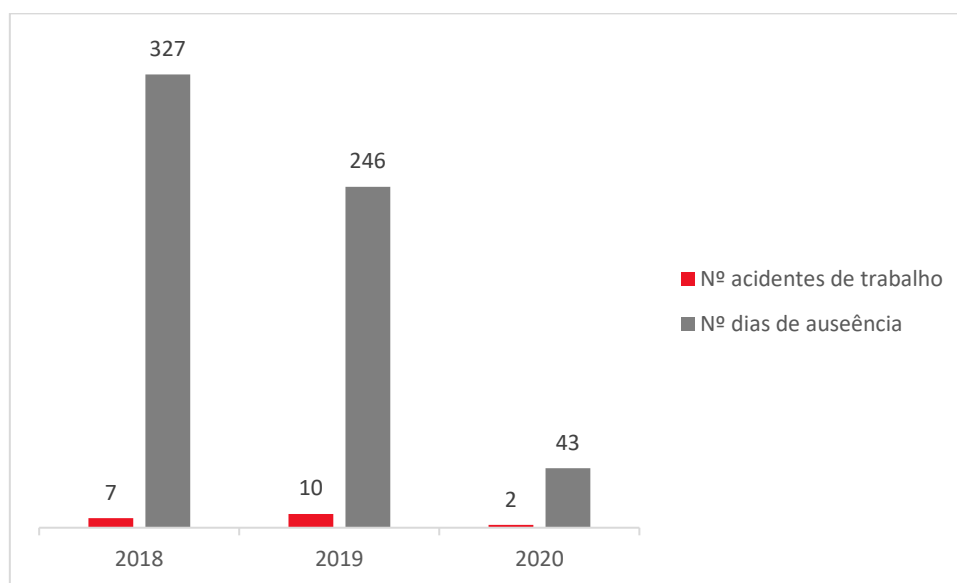


Gráfico 18 – Evolução dos acidentes em serviço e de dias de baixa nos últimos três anos

5.2. Encargos com atividades de segurança e saúde no trabalho

No ano de 2020 não se registaram encargos com os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho no que respeita a atos médicos e a medidas de implementação no âmbito de segurança no trabalho.

O contrato que estava em vigor foi por nós denunciado por falta de incumprimento da empresa e aguardamos a conclusão do novo procedimento centralizado da Unidade de Compras do Ministério da Justiça.



6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No ano em estudo, a realização de ações de formação foi fortemente condicionada pela situação pandémica. No início do mês de março foi decretado o confinamento total e obrigatório, e conseqüentemente as entidades formadoras cancelaram/adiaram toda a sua atividade.

O plano anual de formação elaborado previamente, que pretendia qualificar e valorizar os recursos humanos, por forma a adequar o seu desempenho às necessidades dos postos de trabalho que ocupam não pode ser cumprido.

O plano anual de formação, regra geral dirigido aos trabalhadores que exercem funções nos SATA, no GDDC, e no NAT integrou também trabalhadores do DCIAP.

Uma parte considerável dos efetivos da PGR, principalmente o grupo profissional dos magistrados, realiza formação no quadro das suas atribuições e competências, enquanto agentes do Ministério Público.

6.1. Formação realizada

No ano em análise realizaram-se 28 ações de formação (todas à distancia) que abrangeram 24 trabalhadores.

Devido à pandemia e ao conseqüente confinamento obrigatório, a grande maioria das ações de formação previstas, foram canceladas ou adiadas (sem data prevista) pelas próprias entidades formadoras, o que originou um número muito baixo de formações realizadas.

O gráfico 18 retrata o número de ações de formação realizadas nos últimos três anos.

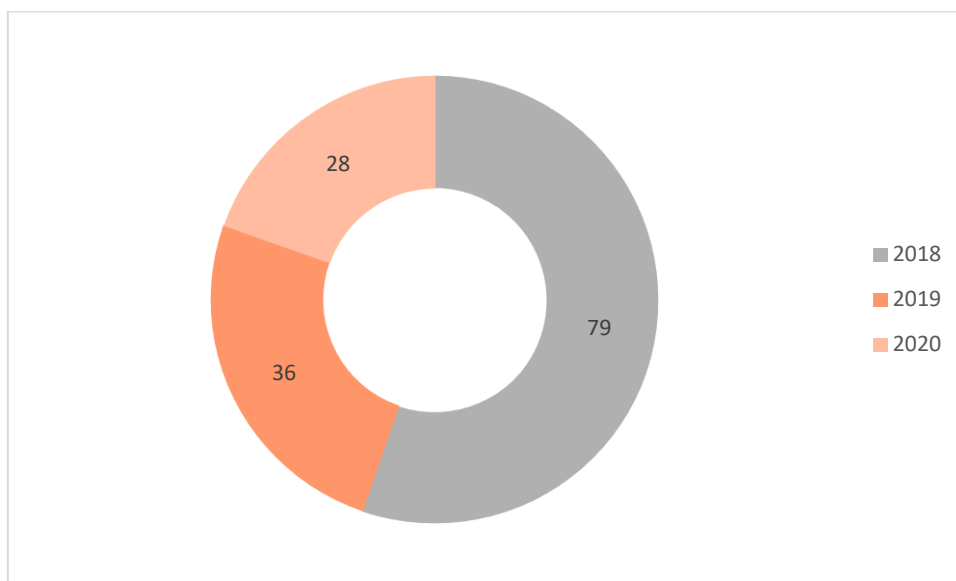


Gráfico 19 – Número de ações de formação realizadas nos últimos três anos

As ações de formação externa estiveram a cargo dos seguintes organismos e entidades formadoras:

- AMA (Agencia para a modernização Administrativa);
- Associação Portuguesa de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas (BAD);
- Centro de Estudos Judiciários (CEJ);
- Debates & Discursos;
- EPDSI
- FLAG
- INA-Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;
- STE – Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;
- Traininghouse.

A formação abrangeu as áreas de educação e formação abaixo discriminada, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova a atualização da



Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF):

- Ciências Sociais;
- Contabilidade e fiscalidade;
- Direito;
- Enquadramento na organização;
- Gestão e administração;

6.2. Carga horária e tempo despendido em formação

Observando o gráfico 20, pode-se verificar que das 28 participações em formação no ano de 2020, 27 foram de curta duração ou seja, tiveram uma carga horária inferior a 30 horas. Apenas 1 ação de formação teve duração superior a 30 horas.

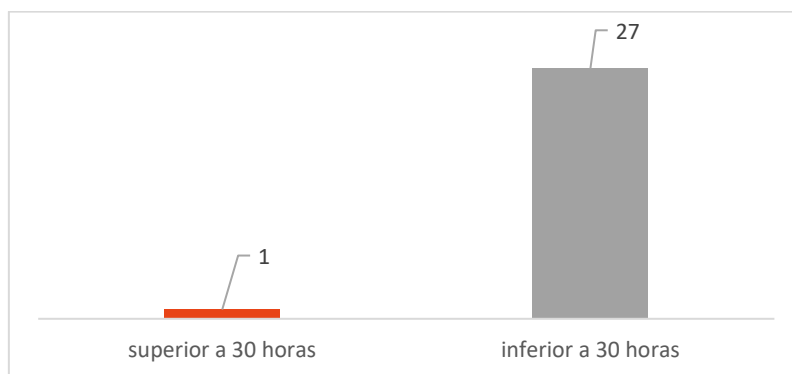


Gráfico 20 – Número de participações em formação segundo a duração horária

Como ressalta da leitura do gráfico 21, que compara número de participantes e participações com o número de efetivos, são as carreiras de técnico superior e de assistente técnico que se destacam, agrupando 32 participantes e 57 participações, o que se explica por serem o grupo profissional com maior número de efetivos, de entre os abrangidos pelo Plano anual de formação.

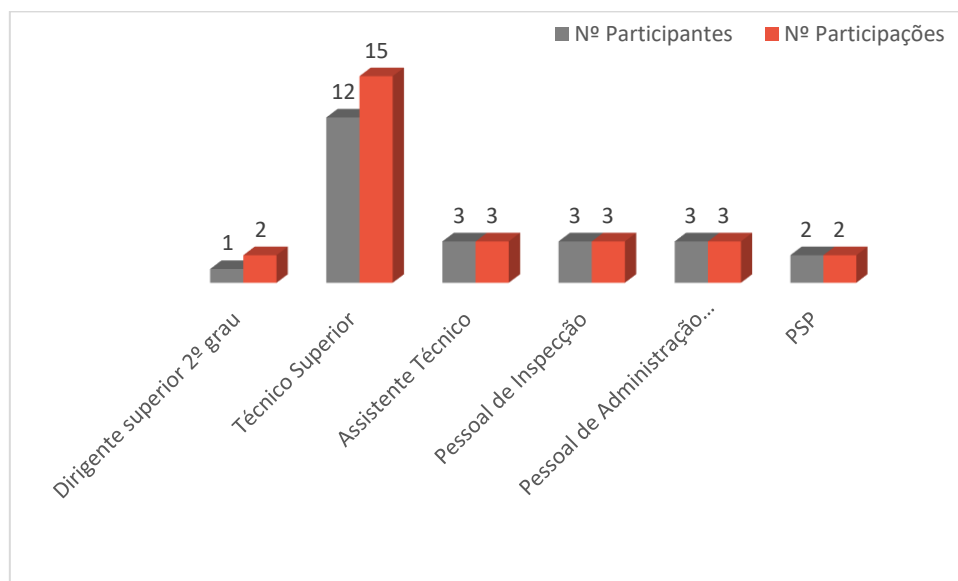


Gráfico 21 – Número de participantes e de participações por cargo/grupo/carreira

Considerando o número de horas de formação por grupo profissional, destacam-se os técnicos superiores, com 513:00 horas, para um total de 25 participantes e 48 participações. O segundo grupo são os Assistentes Técnicos com 154 horas de formação distribuídos por 7 participantes e 9 participações.

Ao comparar-se o número de horas despendidas com o número de efetivos por grupo profissional, obtêm-se os resultados refletidos no gráfico 22.

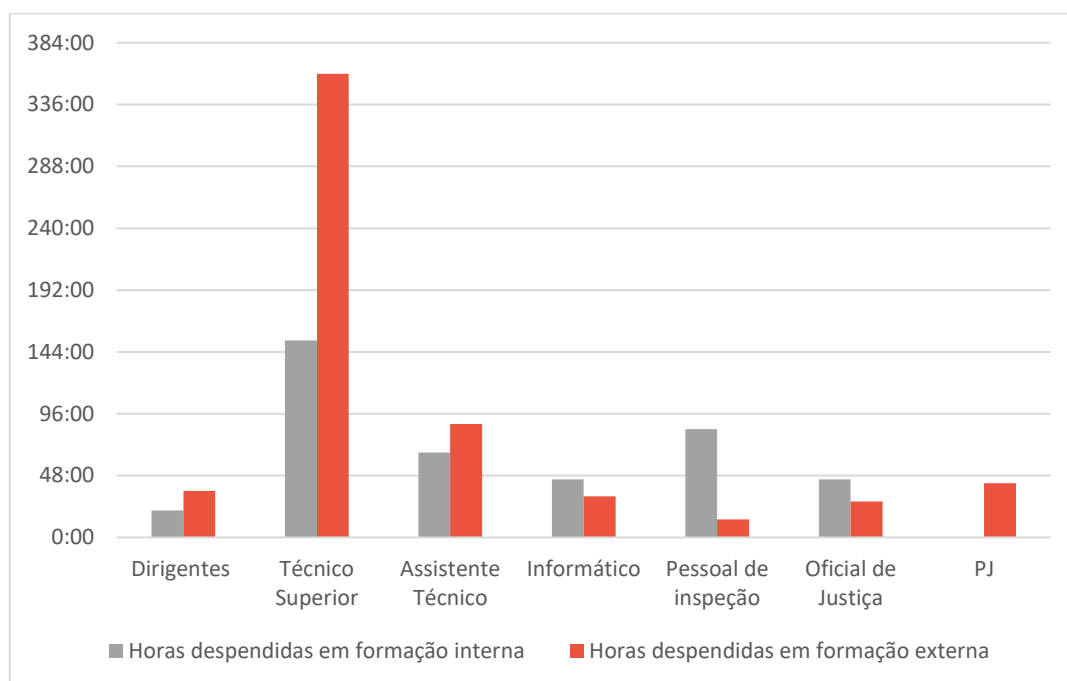


Gráfico 22 - Número de horas despendidas em formação por cargo/grupo/carreira

Globalmente, foram despendidas 1014 horas em formação.

6.3. Encargos com a formação

No ano em análise os encargos com a formação foram de 5.264,28€.

Em 2019 tinha-se verificado uma despesa de 15.499.76€. Esta diferença de valores justifica-se devido ao elevado número de ações de formação canceladas/adiadas por conta da pandemia.

7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA

7.1. Relações profissionais

No ano de 2020, constam dos registos do Sistema de Recursos Humanos (SRH) 117 trabalhadores sindicalizados.

7.2. Disciplina

Em 2020, não houve processos disciplinares instaurados.



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise da informação compilada neste instrumento de gestão, referente ao ano de 2020, resulta o seguinte:

- O número de efetivos em função na PGR era de 306 colaboradores; 132 masculinos e 156 femininos.
- As modalidades de vínculo de emprego público predominantes são, a “Comissão de Serviço no âmbito do LTFP” (105), a “nomeação definitiva” (101) e o “contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (99).
- O nível médio etário é de 52,86 anos mantendo-se praticamente a mesma média relativa a 2019 que foi de 52,87 anos.
- Na PGR, 44,11% dos efetivos em função têm idade superior a (55 anos).
- O nível médio etário referente ao ano em estudo é de 52,86 anos.
- A taxa de feminização situa-se nos 54% e regista-se um diferença quase impercetível relativamente à registada em 2019 (54,2%), e ligeiramente inferior à registada em 2018 (55,6%).
- Mais de metade dos trabalhadores possui habilitação superior (181 colaboradores a que corresponde uma taxa de 58.82%), repartido entre licenciatura (167 colaboradores), mestrado (14 trabalhadores) e doutoramento (1).
- O número de horas de trabalho suplementar apuradas ascende a 4 884 horas. A despesa alcançou o montante de 34 462,32€.
- Em matéria de assiduidade, contabilizam-se 3 258 dias de faltas.

- Relativamente à formação profissional, realizaram-se 28 ações de formação no total, com 24 participantes e 28 participações).



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ANEXOS



Quadro de indicadores



INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	2018	2019	2020
Nível médio etário	$\frac{\text{Somatório das idades}}{\text{Total de efetivos}}$	51,71 anos	52,29 anos	52,86 anos
Antiguidade média na função pública	$\frac{\text{Somatório das antiguidades}}{\text{Total de efetivos}}$	25,95 anos	26,94 anos	26,69 anos
Taxa de tecnicidade	$\frac{\text{Total de Téc. Sup. + Informáticos} * 100}{\text{Total de efetivos}}$ ⁸⁹	50,92%	49,65%	53,26%
Taxa de enquadramento	$\frac{\text{Total de dirigentes} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	1,84%	1,73%	1,96%
Taxa de feminização	$\frac{\text{Total de efetivos femininos} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	55,98%	54,16%	53,59%
Taxa de envelhecimento	$\frac{\text{Total dos efetivos de idade } \geq 55 * 100}{\text{Total de efetivos}}$	38,75%	45,13%	44,11%
Taxa de formação superior	$\frac{\text{Total Bach. + Lic. + Mest. + Dout.} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	58,30%	59,02%	59,44%
Taxa de habilitação secundária	$\frac{\text{Total Habilit. = 12º ano e equiparado} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	28,04%	29,16%	29,08%
Taxa de admissões	$\frac{\text{Total de novas admissões} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	12,54%	16,66%	19,60%
Taxa de saídas	$\frac{\text{Total de saídas} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	14,02%	13,19%	13,72%
Taxa de reposição	$\frac{\text{Total de admissões} * 100}{\text{Total de saídas}}$	89,47%	126,31%	142,85%

⁸ Este indicador inclui Técnicos Superiores, Informáticos, Dirigentes, Magistrados, Pessoal de Inspeção, Pessoal de Administração Tributária e SEF.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Quadros da DGAEP adaptados

8.1. (dados referentes a 31/12/2020)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Modalidades de vinculação																								TOTAL	TOTAL
	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do trabalho		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º grau a)																1								1	0	1
Dirigente Superior de 2º grau a)																1								1	0	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																1								1	0	1
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																2	1							2	1	3
Técnico Superior										5	29					2	2							7	31	38
Assistente Técnico										5	36						1							5	37	42
Assistente Operacional										3	5													3	5	8
Informático										10	6													10	6	16
Magistrado		1	49	38																				49	39	88
Pessoal de Inspeção																5	4							5	4	9
Pessoal de Administração Tributária																4	1							4	1	5
Oficial de Justiça																30	33							30	33	63
Polícia Judiciária			4	2												5	1							9	3	12
Polícia de Segurança Pública - Chefe																2								2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente			2													6	2							8	2	10
Guarda Nacional Republicana - Guarda			4	1												1								5	1	6
Serviços Estrangeiros Fronteiras				1																				0	1	1
Total	0	1	59	42	0	0	0	0	23	76	0	0	0	0	60	45	0	0	0	0	0	0	142	164	306	

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Escalão etário																		TOTAL		TOTAL
	30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		M	F	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º grau a)											1								1	0	1
Dirigente Superior de 2º grau a)									1										1	0	1
Dirigente Intermédio 1º grau a)													1						1	0	1
Dirigente Intermédio 2º grau a)					1								1	1					2	1	3
Técnico Superior		1			1	1		10	2	5	2	4	2	9		1			7	31	38
Assistente Técnico					1	1		9		8	2	9	1	9	1	1			5	37	42
Assistente Operacional		1			1					2			1	2	1				3	5	8
Informático		1	1		2		2		2	1		3	3	1					10	6	16
Magistrado		1	3	2	5	6	8	7	9	5	8	10	11	7	5	1			49	39	88
Pessoal de Inspeção							3	1					1	2	1	1			5	4	9
Pessoal de Administração Tributária							2		1	1			1						4	1	5
Oficial de Justiça		2			1	2	7	8	8	9	6	8	8	3		1			30	33	63
Polícia Judiciária	1				2	1	3	1		1	3								9	3	12
Polícia de Segurança Pública - Chefe											2								2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente			1		2	2	1		4										8	2	10
Guarda Nacional Republicana - Guarda					1	1	3		1										5	1	5
Serviços Estrangeiros Fronteiras							1												0	1	1
Total	1	6	5	2	17	14	29	37	28	32	24	34	30	34	8	5	0	0	142	164	306

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Tempo de Serviço																				TOTAL
	até 5 anos		5 a 9		10 a 14		15 a 19		20 a 24		25 a 29		30 a 34		35 a 39		40 ou mais anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º grau a)													1						1	0	1
Dirigente Superior de 2º grau a)											1								1	0	1
Dirigente Intermédio 1º grau a)											1								1	0	1
Dirigente Intermédio 2º grau a)								1							1	1			2	1	3
Técnico Superior	1	1		2		4		2	1	3	2	7	1	3	2	6		3	7	31	38
Assistente Técnico				1		2		2	1	6		13		4	3	4	1	5	5	37	42
Assistente Operacional							1	2				1	1		1	1		1	3	5	8
Informático							2		4		1	1	1	1	2	4			10	6	16
Magistrado				1	5	6	6	3	11	8	3	3	10	10	11	6	3	2	49	39	88
Pessoal de Inspeção							1		2	1							2	3	5	4	9
Pessoal de Administração Tributária									2		1	1	1						4	1	5
Oficial de Justiça		1	1			3	3	1	8	13	6	3	6	8	4	2	2	2	30	33	63
Polícia Judiciária					3	1			1	1	4		1	1					9	3	12
Polícia de Segurança Pública - Chefe									1		1								2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente					1		1	2	2		4								8	2	10
Guarda Nacional Republicana - Guarda									2	1	3								5	1	6
Serviços Estrangeiros Fronteiras										1									0	1	1
Total	1	2	1	4	9	16	14	12	36	33	27	29	22	27	24	24	8	16	142	164	306

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Habilitação literária																							Total
	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	
Dirigente Superior 1º grau a)																	1				1	0	1	
Dirigente Superior 2º grau a)																	1				1	0	1	
Dirigente Intermédio 1º grau a)															1						1	0	1	
Dirigente Intermédio 2º grau a)															1	1	1				2	1	3	
Técnico Superior											1				6	27	1	3			7	31	38	
Assistente Técnico						1		7	1	4	4	25									5	37	42	
Assistente Operacional			1	1	1			3			1	1									3	5	8	
Informático									1	1	6	2			3	2		1			10	6	16	
Magistrado															46	39	2		1		49	39	88	
Pessoal de Inspeção															5	4					5	4	9	
Pessoal de Administração Tributária															3	1	1				4	1	5	
Oficial de Justiça							1	3	5		16	20			7	8	1	2			30	33	63	
Polícia Judiciária											3				6	3					9	3	12	
Polícia de Segurança Pública - Chefe											1				1						2	0	2	
Polícia de Segurança Pública - Agente							1		1		6					2					8	2	10	
Guarda Nacional Republicana - Guarda							1		2		2	1									5	1	6	
Serviços de Estrangeiros Fronteiras																1					0	1	1	
Total	0	0	1	1	1	1	3	13	10	5	39	50	0	0	79	88	8	6	1	0	142	164	306	

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira	Proveniência do trabalhador								
	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)							0	0	0
Dirigente Superior 2º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio 1º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio 2º grau a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico							0	0	0
Assistente Operacional							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Escalão etário por género																						TOTAL	Total			
	20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente Superior 1º grau a)																							0	0	0		
Dirigente Superior 2º grau a)																								0	0	0	
Dirigente Intermédio 1º grau a)																								0	0	0	
Dirigente Intermédio 2º grau a)																								0	0	0	
Técnico Superior									1				1				1							0	3	3	
Assistente Técnico																	1							0	1	1	
Assistente Operacional																								0	0	0	
Informático																								0	0	0	
Magistrado																	1	2	1					2	2	4	
Pessoal de Inspeção																								0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0	
Oficial de Justiça											1		2	1										1	3	4	
Polícia Judiciária																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0	
Serviço de Estrangeiros e Fronteira																								0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	1	0	1	4	1	0	0	0	3	9	12		
Prestações de Serviços	20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefas																									0	0	0
Avenças																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Notas:

Considerou-se o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira	Modos de ocupação do posto de trabalho																TOTAL
	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licenças em vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)															0	0	0
Dirigente Superior 2º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio 1º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio 2º grau a)															0	0	0
Técnico Superior						1	1	1						1	1	3	4
Assistente Técnico						1								4	0	5	5
Assistente Operacional															0	0	0
Informático					1										1	0	1
Magistrado										13	14			1	14	14	28
Pessoal de Inspeção											1				0	1	1
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Oficial de Justiça										5	10			1	2	6	18
Polícia Judiciária										1					1	0	1
Polícia de Segurança Pública - Chefe															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente										1					1	0	1
Guarda Nacional Republicana - Guarda										1					1	0	1
Serviços Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Total	0	0	0	0	1	2	1	1	21	25	0	0	2	7	25	35	60

Notas:

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

Considerou-se o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira	Motivos de saída (durante o ano)																								TOTAL	Total
	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Cessação de comissão de serviço		Outros situações		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente Superior 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente Intermédio 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente Intermédio 2º grau a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente Técnico																								0	0	0
Assistente Operacional																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado	1			1															5	1	1	12	7	14	21	
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Oficial de Justiça																			5	4	1	2	6	6	12	
Polícia Judiciária															1	1								1	1	2
Polícia de Segurança Pública - Chefe																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			1					1	0	1
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																								0	0	0
Total	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	11	5	2	14	15	21	36

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira	Motivos de saída (durante o ano)																												Total			
	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento coletivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações			TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente Superior 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente Intermédio 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente Intermédio 2º grau a)																													0	0	0	
Técnico Superior																								1				2	0	3	3	
Assistente Técnico						2																		1					0	3	3	
Assistente Operacional																													0	0	0	
Informático																													0	0	0	
Magistrado																													0	0	0	
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	0	
Polícia Judiciária																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																													0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	6	6

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior 1º grau a)						0
Dirigente Superior 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio 1º grau a)					1	1
Dirigente Intermédio 2º grau a)						0
Técnico Superior					1	1
Assistente Técnico						0
Assistente Operacional						0
Informático					2	2
Magistrado						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Oficial de Justiça						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviços de Estrangeiros e Fronteira						0
Total	0	0	0	0	4	4

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto - republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)											0	0	0
Dirigente Superior 2º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio 1º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio 2º grau a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente Técnico											0	0	0
Assistente Operacional											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado			1	2							1	2	3
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Oficial de Justiça			9	9							9	9	18
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente			1								1	0	1
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda			2	1							2	1	3
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras											0	0	0
Total	0	0	13	12	0	0	0	0	0	0	13	12	25

NOTAS:

1) e 2)-Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho

3) Artigo 99.º da da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho por género

Grupo/cargo/carreira	Modalidades de horário de trabalho e género																
	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente Superior 2º grau a)													1		1	0	1
Dirigente Intermédio 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente Intermédio 2º grau a)													2	1	2	1	3
Técnico Superior			5	25			1	4					1	2	7	31	38
Assistente Técnico			5	31				6							5	37	42
Assistente Operacional			3	4				1							3	5	8
Informático			7	6			3								10	6	16
Magistrado													49	39	49	39	88
Pessoal de Inspeção													5	4	5	4	9
Pessoal de Administração Tributária													4	1	4	1	5
Oficial de Justiça	30	33													30	33	63
Polícia Judiciária													9	3	9	3	12
Polícia de Segurança Pública - Chefe													2		2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente													8	2	8	2	10
Guarda Nacional Republicana - Guarda													5	1	5	1	6
Serviços Estrangeiros Fronteiras														1	0	1	1
Total	30	33	20	66	0	0	4	11	0	0	0	0	88	54	142	164	306

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) por género

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		Total	
							Tempo Parcial ou outro regime especial (*)		Tempo Parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F		
	35 horas		40 horas		42 horas		células abertas para indicar n° horas/semana													
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º grau a)	1																	1	0	1
Dirigente Superior de 2º grau a)	1																	1	0	1
Dirigente Intermédio 1º grau a)	1																	1	0	1
Dirigente Intermédio 2º grau a)	2	1																2	1	3
Técnico Superior	7	31																7	31	38
Assistente Técnico	5	37																5	37	42
Assistente Operacional	3	5																3	5	8
Informático	10	6																10	6	16
Magistrado	49	39																49	39	88
Pessoal de Inspeção	5	4																5	4	9
Pessoal de Administração Tributária	4	1																4	1	5
Oficial de Justiça	30	33																30	33	63
Polícia Judiciária	9	3																9	3	12
Polícia de Segurança Pública - Chefe	2																	2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente	8	2																8	2	10
Guarda Nacional Republicana - Guarda	5	1																5	1	6
Serviços Estrangeiros Fronteiras		1																0	1	1
Total	142	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	142	164	306

Notas:

 Considerou-se, para cada um dos horários de trabalho semanal assinalados, o **número de trabalhadores** que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho

(*) - Trabalho a tempo parcial ou regime especial: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira	Modalidade de prestação de trabalho extraordinário por género												TOTAL	
	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Coordenador Técnico												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico								64:30				0:00	64:30	64:30
Assistente Operacional	903:20						93:00		22:00			1018:20	0:00	1018:20
Informático							133:00					133:00	0:00	133:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça							75:30					75:30	0:00	75:30
Polícia Judiciária	8:00						220:00					228:00	0:00	228:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe	64:00						74:00					138:00	0:00	138:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	803:00	178:00					660:00	142:00				1463:00	320:00	1783:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	1159:00						285:00					1444:00	0:00	1444:00
Serviços de Estrangeiros e Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Total	2937:20	178:00	0:00	0:00	0:00	0:00	1540:30	206:30	22:00	0:00	4499:50	384:30	4884:20	

Notas:

Considerou-se o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas
a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira	Horas de trabalho nocturno por género						
	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico					0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Nota: **Total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira	Motivos de ausência por género																												TOTAL	
	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente Superior 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente Intermédio 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente Intermédio 2º grau a)										43,0																		0,0	43,0	43,0
Técnico Superior						5,0	21,0	137,0			5,0	8,0															26,0	153,0	179,0	
Assistente Técnico					5,0	2,0	8,0	1011,0		18,0		6,0	6,0		2,0	17,0											22,0	1055,0	1077,0	
Assistente Operacional																											0,0	1,0	1,0	
Informático			99,0					12,0				5,0				2,0											101,0	46,0	147,0	
Magistrado				150,0			85,0	27,0		366,0																	85,0	543,0	628,0	
Pessoal de Inspeção							3,0																				3,0	0,0	3,0	
Pessoal de Administração Tributária							2,0																				2,0	0,0	2,0	
Oficial de Justiça		15,0			9,0			423,0	267,0																		276,0	438,0	714,0	
Polícia Judiciária				140,0				18,0																				0,0	158,0	158,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente							306,0																				306,0	0,0	306,0	
Guarda Nacional Republicana-Guarda																											0,0	0,0	0,0	
Serviços Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0	
Total	0,0	15,0	99,0	290,0	14,0	7,0	425,0	1628,0	267,0	427,0	5,0	19,0	6,0	0,0	2,0	19,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	32,0	0,0	0,0	0,0	0,0	821,0	2437,0	3258,0	

Notas:

Considerou-se o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2 / 2004, de 15 de janeiro e 51 / 2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64 / 2011, de 22 de dezembro).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	108 - Outras reivindicações salariais
35 horas	35		
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	35	0:00	

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 84/2015, de 7 de agosto.

Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	108 - Outras reivindicações salariais
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 84/2015, de 7 de agosto.

Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	108 - Outras reivindicações salariais
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 84/2015, de 7 de agosto.

Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	108 - Outras reivindicações salariais
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 84/2015, de 7 de agosto.

Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	108 - Outras reivindicações salariais
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 84/2015, de 7 de agosto.

Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	108 - Outras reivindicações salariais
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 84/2015, de 7 de agosto.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Número de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	1	11	12
1001-1250 €	9	24	33
1251-1500 €	14	19	33
1501-1750 €	6	11	17
1751-2000€	17	22	39
2001-2250 €	4	13	17
2251-2500 €	15	8	23
2501-2750 €	5	3	8
2751-3000 €	1	1	2
3001-3250 €	1	1	2
3251-3500 €	7	4	11
3501-3750 €	6	2	8
3751-4000 €	3	4	7
4001-4250 €	0	1	1
4251-4500 €	2	1	3
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	2	1	3
5501-5750 €	7	4	11
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	41	33	74
Total	142	164	306

Notas:

- 1) Indicação do número de trabalhadores em cada escalão por género;
- 2) O total do quadro 17 é igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- 3) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): considerada remuneração base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- 4) Foram consideradas as remunerações e os suplementos mencionados no ponto anterior **com as reduções remuneratórias** em vigor;
- 5) Não inclui prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Minima (€)	821,76 €	764,08 €
Máxima (€)	7 314,62 €	7 979,59 €

Nota: Inclui o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima. Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/referencias remuneratórios de natureza permanente

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	10 797 555,28 €
Suplementos remuneratórios	1 483 163,96 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	296 893,93 €
Benefícios sociais	7 620,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	2 862 513,72 €
Total	15 447 746,89 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

(**) - Registrar: Indemnizações por férias não gozadas; Compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos; Os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social; Abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	34 426,32 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	21 888,52 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	843 126,52 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2 967,01 €
Participação em reuniões	28 393,30 €
Ajudas de custo	82 784,66 €
Representação	252 375,11 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	215 802,96 €
Total	1 483 163,96 €

Nota:

(*) - não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno)

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando

(***) incluir também o subsídio de residência

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade	2 070,38 €
Abono de família	4 872,59 €
Subsídio de educação especial	5 870,31 €
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	284 080,65 €
Outras prestações sociais	
Total	296 893,93 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	7 620,00 €
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	7 620,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0				0	
	F	2	1			1		2	1			1	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1				1		1				1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	43				43		43				43	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	267				267		267				267	
	F	384			18	366		384			18	366	

Notas:

Consideram-se os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

(*) Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:		0,00
Exames de admissão		0,00
Exames periódicos		0,00
Exames ocasionais e complementares		0,00
Exames de cessação de funções		0,00
Despesas com a medicina no trabalho		0,00
Visitas aos postos de trabalho		

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20.11, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06.03

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de risco (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas

QUADRO 27: Contagem relativa a participação em acções de formação profissional realizadas durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção	Duração				TOTAL
	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	
Internas					0
Externas	27	1			28
Total	27	1	0	0	28

Notas:

- **acção interna**, a que se destina exclusivamente a efectivos do serviço.
- **acção externa**, a que pode ter a participação de efectivos de vários serviços
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações)

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira	N.º de participações e participantes			
	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Dirigente superior 1º grau a)			0	
Dirigente superior 2º grau a)		2	2	1
Dirigente intermédio 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio 2º grau a)			0	
Técnico Superior		15	15	12
Assistente Técnico		3	3	3
Assistente Operacional			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Pessoal de Inspeção		3	3	3
Pessoal de Administração Tributária		3	3	3
Oficial de Justiça			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública-Chefe			0	
Polícia de Segurança Pública-Agente		2	2	2
Guarda Nacional Republicana			0	
Serviço Estrangeiros Fronteira			0	
Total	0	28	28	24

Notas:

- (*) - N.º de participações= n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações)
- (**) - Total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante)
- a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior 1º grau a)			0:00
Dirigente superior 2º grau a)		13:30	13:30
Dirigente intermédio 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio 2º grau a)			0:00
Técnico Superior		131:30	131:30
Assistente Técnico		63:00	63:00
Assistente Operacional			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Administração Tributária		26:00	26:00
Oficial de Justiça			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública-Chefe			0:00
Polícia de Segurança Pública-Agente		14:00	14:00
Guarda Nacional Republicana-Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana-Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteira			0:00

Notas: Consideraram-se as **horas** despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação	
Tipo de acção/valor	
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	5 264,28 €
TOTAL	5 264,28 €

Notas: Consideraram-se as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais	
Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	117
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina	
Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

BALANÇO SOCIAL | 2020

Procuradoria-Geral da República